



RESOLUÇÃO Nº 062/2015

GUARAMIRANGA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 050/2009, que instituiu o Programa Câmara Itinerante no Município de Guaramiranga, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Guaramiranga, Estado de Ceará no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Resolução nº 050/2009, que instituiu o Programa Câmara Itinerante no Município de Guaramiranga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter formal, no intuito de obter subsídio junto a população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.”

Art. 2º Altera o artigo 6º da Resolução nº 050/2009, que instituiu o Programa Câmara Itinerante no Município de Guaramiranga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A concessão de diárias e as despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.”

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º da Resolução nº 050/2009, que instituiu o Programa Câmara Itinerante no Município de Guaramiranga.



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guaramiranga, em 19 de agosto de 2015.

PAULO ALBERTO CAVALCANTE

Presidente - Câmara
Paulo Alberto Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal
de Guaramiranga-CE



PROJETO DE RESOLUÇÃO - Dispõe sobre alterações na Resolução nº 050/2009, que instituiu o Programa Câmara Itinerante no Município de Guaramiranga, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de resolução se justifica pelo fato de que o Programa Câmara Itinerante, instituído através da Resolução nº 050/2009, necessita ter um caráter formal, pois descende de um ato solene em que será discutido propostas que transcendem sob o bem comum de toda sociedade civil deste município, visando a transparência, retidão e honestidade nas tomadas de decisões por esta casa legislativa, que por sua vez buscará essencialmente a contemplação de toda coletividade na feitura de suas legítimas ações.

Além de ser uma sessão ordinária em que serão realizadas as deliberações e trabalhos regulares, a população terá um momento para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito, vislumbrando a efetiva participação popular acostada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde também intitulada de Constituição Cidadã, a sobredita Carta Magna de 1988, respalda em seu bojo normativo a grande valia da construção de um governo conjuntamente com toda sociedade.

Assim, buscar-se-á manter os objetivos originais previsto na Resolução nº 050/2009, além de fortalecer os trabalhos desenvolvidos garantindo-lhes a lisura e segurança jurídica, pertinente a quaisquer matérias à qual compete à Câmara Municipal de Guaramiranga a sua abordagem legal, de forma que se busque através de discernimentos lícitos, a concretude do que se pleiteia, apreciando conteúdos realmente plausíveis e de interesse de todo agrupamento que abarca os municípios desta circunscrição.